

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999,
EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo de MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE ADMINISTRATIVO, MESTRE DE OBRAS PÚBLICAS e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Anexo V da Lei Municipal 653/1999.

Parágrafo Único – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria dos servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º- Fica alterado o quadro de cargos efetivos do Anexo I da Lei 653/1999.

Art. 3º - Fica alterado o quadro de cargos e salários do Anexo VI da Lei 653/1999.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL
PEREIRA DO
COUTO:892498
52649

Assinado de forma
digital por DANIEL
PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2025.04.22
09:38:55 -03'00'

Itapeva, 22 de abril de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a adequação dos cargos públicos municipais, em especial aos cargos descritos no artigo primeiro.

O Município de Itapeva procederá com a realização de concurso público para provimento de cargos necessários à manutenção da prestação pública à população e consequente eficiência nesses serviços.

Ademais, necessário o alocamento de novas funções efetivamente necessárias aos serviços a serem prestados, pelo que os cargos a serem extintos estão vacantes e ociosos, não sendo de necessidade do Poder Público Municipal.

Consigna-se que, com a extinção das funções públicas ora requeridas, teremos, por consequência, a redução de despesas públicas alocadas com pagamento de pessoal, motivando a redução do índice de folha do Município de Itapeva.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
COUTO:8924985264
9

Assinado de forma digital
por DANIEL PEREIRA DO COUTO
COUTO:89249852649
Dados: 2025.04.22 09:39:05
-03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 075/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei Complementar

Itapeva/MG., 22 de abril de 2025

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei Complementar” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de “urgência”, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete Protocolado em 22/04/25

Sob N°: 125/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA / MG